

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 345 / 2018

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de CAMPANÁRIO, para o período de 2018 a 2021”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campanário, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Campanário para o período de 2018 a 2021, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e de cada orçamento anual.

Art. 2º - O Plano Plurianual, objeto desta Lei foi elaborado observando as seguintes diretrizes:

I – Caberá ao Município instituir o programa de assistência ao menor desamparado, com o fim, precípuo de dar-lhe o amparo necessário, bem como proporcionar-lhe as condições necessárias para tornar-se cidadão útil à sociedade;

II – Garantir o direito à população de baixa renda o acesso ao programa de habitação, de modo a materializar-lhe a casa própria;

III – Garantir melhores Condições de trabalho aos funcionários municipais;

IV – Garantir aumentos substanciais na arrecadação dos tributos municipais;

V – garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, no sentido, inclusive, de minimizar o absenteísmo;

VI – Criar concessões para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o aproveitamento da mão-de-obra gerando assim empregos;

VII – Realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclicas, ou intermitentes, que possam ser debeladas ou erradicadas, por esse meio;

VIII – Garantir o equilíbrio do Programa do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEB.

Art. 3º - O Poder Executivo será autorizado a introduzir modificações no Presente Plano Plurianual no que respeitar aos objetivos, as ações e metas programadas para o período por ele abrangido.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Campanário-MG, 16 de janeiro de 2018.

MARCONDES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL